



RESOLUÇÃO N° 03/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as regras de inclusão de área de concentração para alunos(as) que iniciaram o curso antes da implementação do Novo Regulamento de 2022

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de disciplinar a transição para alunos(as) que ingressaram no curso antes da implementação do novo regulamento de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° O(A) aluno(a) do Programa que for defender sua tese/dissertação após a data de implementação do novo regulamento do curso deverá escolher uma das cinco áreas de concentração do regulamento vigente a partir de 2022.

§ 1° O(A) aluno(a) que ingressou no Programa antes da implementação do novo Regulamento de 2022 (ingresso até final de 2021) poderá apresentar ao colegiado uma proposta de equivalência de disciplinas para cumprir as exigências curriculares do novo Regulamento, caso necessário.

Art. 2° Os casos omissos serão resolvidos no âmbito pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e ficam revogadas disposições em contrário.

Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Inovação Tecnológica – PPGIT da UFMG